PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098 -E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1458 de 22 de agosto de 2019.

EMENTA: AUTORIZA O PODER DO EXECUTIVO REALIZAR CESSÃO DE BENS MÓVEIS À FUNDAÇÃO NASCER DE AÇÃO SOCIAL, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso de bens móveis à Fundação Nascer de Ação Social, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.663.235/0001-14, mediante Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, com prazo determinado.

Parágrafo Único. A cessão de uso transferirá apenas a posse dos bens, permanecendo de propriedade do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 22 de agosto de 2019.

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 22/08/2019.

Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 22/08/2019
SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao Contribuinte e de Tributos C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 22/08/2019
SERVIDOR
Marcio Paier
Técnico Administrativo